DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2204/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3955/2018
PROTOCOLO	: 1897486
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Raimunda Pereira Brito de Andrade**, cônjuge do segurado falecido José Carlos de Andrade que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aposentado pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 15-16) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 17) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c os artigos 47 e 49 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Raimunda Pereira Brito de Andrade**, em decorrência do óbito do segurado falecido José Carlos de Andrade, conforme Portaria "PE" IMPCG n. 29, de 05 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município DIOGRANDE n. 5.169, de 09 de março de 2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD